



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 2.597 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 46.735,89 (quarenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2123	31.90.11.00	1.541.1070	46.735,89
	<i>Total</i>				46.735,89

Art. 2º – A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente dos repasses a Título de VAAF Complemento FUNDEB recebidos em Conta Corrente nº 11900-8 – RIO DAS FLORES - FEB – Banco do Brasil, recebidos através da Portaria Interministerial nº MEC/MF nº 14 de 29 de dezembro de 2025 – “Estabelece as estimativas de valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação” para o exercício de 2026.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 11 de março de 2026.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Norma Jurídica	
10	Nº 2597
Fto nº 01	
Rubrica:	



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Leonardo Elias de Almeida

2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de março 2026.

Rodrigo Santana de Almeida

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Município de Rio das Flores	
10	2597
Fls nº 02	
Prefeito:	J